

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019 DA PMTM

PROCESSO PMTM Nº 2141/2019

Prefeitura de Trajano de Moraes	
Processo	2141
Fis	800
Rubrica	Casa

Compromisso celebrado aos **05 (cinco) dias** do mês de agosto do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado pelo (a) Sr. Secretário Municipal de Obras, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** abaixo identificado e de outro lado, à(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 18/2019**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor. Antonio Carlos de Azevedo, Carteira de Identidade nº 113956817 IFP-RJ, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.111.617-31.
- b) **FORNECEDOR REGISTRADO**
- c) Empresa **JOÃO DE BARRO DA SERRA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.451.871/0001-45, com sede na Rua Doutor Augusto Lengruber – Sn- Lote 02- Centro - Trajano de Moraes- RJ, neste ato, representada pelo Senhor João Aparício Marini Campos, portador da Cédula de identidade RG de nº 91900221-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 482.546.307-04

DO OBJETO

- 1) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de material hidráulico e esgoto em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **MUNICÍPIO** tiver necessidade.
- 2) **DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 3) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.
- 4) **DA VIGÊNCIA DA ATA**
- 5) - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.
- 6) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.
- 7) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.


Antonio Carlos de Azevedo
Sec. Munic. de Obras
e Serv. Públicos
Mat. 6952



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura de Trajano de Moraes	
Processo	2141
Fis	89
Rubrica	[assinatura]

9) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

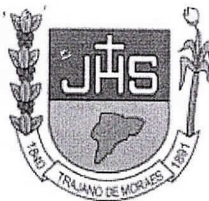
10) - DA CONTRATADA

- 11) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 12) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 13) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- 14) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 15) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 16) - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 17) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 18) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.
- 19) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao objeto em questão.
- 20) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 21) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- 22) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.
- 23) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 24) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

25) - DO MUNICÍPIO

- 26) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 27) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.


Antônio Carlos de Azevedo
Sec. Munc. de Obras
e Serv. Públicos
Mat. 6952



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



28) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

Prefeitura de Trajano de Moraes	
Processo	2191
Fis	302
Rubrica	5009

30) **FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

31) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá ao servidor **Luiz Carlos da Silva Caetano**, matrícula **4455**, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Transito, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

32) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.

33) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

34) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

35) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

36) **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO**

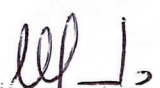
37) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.

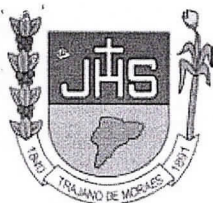
38) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

39) **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

40) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

41) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.


Antônio Carlos de Azevedo
Sec. Munic. de Obras
e Serv. Públicos
Mat. 6952



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura de Trajano de Moraes
Processo 2141
Fls 903 Rubrica 6-501



- 42) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas, pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**

ITEM	MATERIAL	QUANT.	Marca	VALOR UN.	VALOR TOTAL
24	MANGUEIRA PELÉ 1' ½	2000 m	Plascarmo	0,75	1.500,00
25	MANGUEIRA PELÉ 3/4	3.000 m	Plascarmo	1,18	3.540,00
36	TORNEIRA PARA LAVATORIO CROMADA	10 und	Rainha	27,80	278,00
56	SIFÃO AJUSTAVEL FLEXIVEL	30 und	Plasbhom	3,70	111,00
59	CAIXA DE GORDURA	10 und	Astra	29,95	299,50
VALOR TOTAL GERAL R\$					5.728,50

Antonio Carlos de Azevedo
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador.

Antonio Carlos de Azevedo
Sec. Munc. de Obras
e Serv. Públicos
Mat. 6952

JOÃO ZAGUINHA
João Aparício Marini Campos
JOÃO DE BARRO DA SERRA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Fornecedor Cadastrado

CNPJ: 05.451.871/0001-45

João de Barro da Serra
Materiais de Construção Ltda.

Rua Dr. Augusto Lemgruber, s/nº - Lote 02
Centro - CEP.: 28.750-000
Trajano de Moraes-RJ

Antônio Carlos de Azevedo
Sec. Munc. de Obras
e Serv. Públicos
Mat. 6952

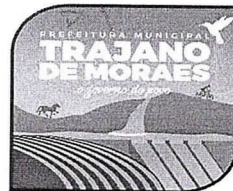
100-100000-100000-100000

100-100000-100000-100000
100-100000-100000-100000

100-100000-100000-100000
100-100000-100000-100000
100-100000-100000-100000

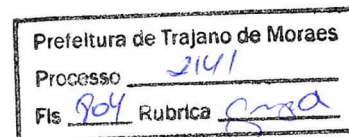


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019 DA PMTM

PROCESSO PMTM Nº 2141/2019



Compromisso celebrado aos **05 (cinco) dias** do mês de agosto do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado pelo (a) Sr. Secretário Municipal de Obras, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 18/2019**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor. Antonio Carlos de Azevedo, Carteira de Identidade nº 113956817 IFP-RJ, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.111.617-31.

b) **FORNECEDOR REGISTRADO (1)**:

Empresa **CASSIO CLEY MARTINS BATISTA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.769.109/0001-13, com sede na Estrada Visconde Macuco, s/n- km 2- Loja- 2º distrito- Trajano de Moraes- RJ, neste ato, representada pelo Senhor Cassio Cley Martins Batista, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de identidade RG de nº 10442098-9 IFP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.109.237-10.

DO OBJETO

- O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de material hidráulico e esgoto em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **MUNICÍPIO** tiver necessidade.

1) DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

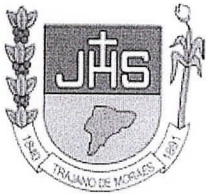
2) DA VIGÊNCIA DA ATA

- O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.
- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.
- Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- **DA CONTRATADA**


Antonio Carlos de Azevedo
Sec. Munic. de Obras
e Serv. Públicos
Mat. 6952



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura de Trajano de Moraes
Processo 2141
Fls 805 Rubrica Soda

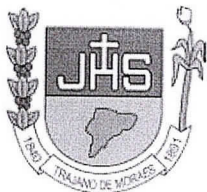


- Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.
- Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao objeto em questão.
- Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.
- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

- DO MUNICÍPIO

- Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

Assinatura
Assessoria de Obras
e Serv. Públicos
Mat. 6952



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura de Trajano de Moraes
Processo 241
Fls 800 Rubrica C. S. A.

4) **FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- A fiscalização do **CONTRATO** caberá ao servidor **Luiz Carlos da Silva Caetano**, matrícula 4455, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Transito, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.
- As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

5) **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO**

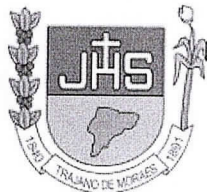
- Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

6) **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.
- Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas, pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**

ITEM	MATERIAL	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR
------	----------	--------	-------	-----------	-------


Antônio Carlos de Azevedo
Sec. Munc. de Obras
e Serv. Públicos
Mat. 6952



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura de Trajano de Moraes

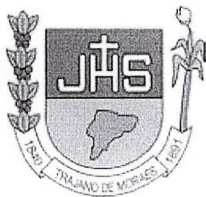
Processo 2101

Fis. 802 Rubrica 500



					TOTAL
02	CAIXA D'ÁGUA 5.000L	05 und	fortlev	1.754,00	8.770,00
03	CAIXA D'ÁGUA 2.000L	05und	fortlev	699,00	3.495,00
04	CAIXA D'ÁGUA 1.000L	20 und	fortlev	230,00	4.600,00
05	CAIXA D'ÁGUA 500L	30 und	fortlev	183,00	5.490,00
06	CAIXA DE DESCARGA PLUS COM ENGATE E PEÇAS DE FIXAÇÃO	20 und	krona	23,70	474,00
07	COLAR DE TOMADA OU BRAÇADEIRA 60mm X ½	50 und	tigre	7,00	350,00
08	COLAR DE TOMADA OU BRAÇADEIRA 60mm X ¾	30 und	tigre	8,95	268,50
09	COLAR DE TOMADA OU BRAÇADEIRA 50mm X ¾	100 und	tigre	8,20	820,00
17	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	200 und	multilet	0,30	60,00
18	JOELHO PVC 45° 100MM	50 und	multilet	3,97	198,50
19	JOELHO PVC 90° 100MM	100 und	multilet	3,17	317,00
22	MANGUEIRA PELÉ 1' ½	1.500 m	plascarmo	4,14	6.210,00
26	REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL BITOLA ¾	100 und	krona	5,56	556,00
28	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL BITOLA 60 MM	20 und	krona	25,94	518,80
31	T SOLDÁVEL 25 MM	200 und	multilet	0,43	86,00
32	Tê PARA ESGOTO PRIMÁRIO BITOLA 100 X 100	50 und	multilet	6,42	321,00
34	TORNEIRA DE BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA BITOLA ½	20 und	krona	6,44	128,80
37	TUBO DE PVC 32 MM, SOLDÁVEL NBR 5648 COM 6 M	300 und	multilet	19,50	5.850,00


Antônio Carlos de Azevedo
Sec. Mund. de Obras
e Serv. Públicos
Mat. 6952

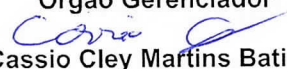


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura de Trajano de Moraes
Processo 2141
Fls 809 Rubrica



39	TUBO DE PVC 60 MM, 6 MTS, SOLDAVEL NBR 5648	200 und	multilet	55,98	11.196,00
41	TUBO PVC 6 MTS 100 MM DE ESGOTO SECUNDÁRIO P. NBR 5688	800 und	multilet	37,00	29.600,00
43	TUBO PVC 6 MTS 200 MM DE ESGOTO SECUNDÁRIO P. NBR 5688	50 und	multilet	159,00	7.950,00
45	TUBO PVC 6 MTS 50 MM DE ESGOTO SECUNDÁRIO P. NBR 5688	20 und	multilet	25,00	500,00
47	TUBOS PVC 6MTS 200MM ESGOTO	50 und	multilet	160,00	8.000,00
49	TUBO PVC SOLDAVEL 3/4 6 METROS	500 m	multilet	10,75	5.375,00
51	ABRAÇADEIRA 2" 1/2 SUPER REFORÇADA EM AÇO CARBONO	100 und	apic	8,38	838,00
53	JOELHO 90° SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 3/4	30 und	tigre	2,10	63,00
54	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL LATÃO 1/2	30 und	tigre	3,45	103,50
56	RALO SIFONADO 100	50und	tigre	6,32	316,00
58	RALO SIFONADO 150	5 und	multilet	16,73	83,65
VALOR TOTAL GERAL R\$					102.538,75


Antônio Carlos de Azevedo
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

Cassio Cley Martins Batista
CASSIO CLEY MARTINS BATISTA ME
Fornecedor Cadastrado

Antônio Carlos de Azevedo
Sec. Munc. de Obras
e Serv. Públicos
Mat. 6952

02.769.109/0001-13

Cássio Cley Martins Batista - ME

Est. Visc. Macuco, s/n - Km 2 - Loja

CEP 28750-000

Trajano de Moraes - RJ


Antônio Carlos de Azevedo
Sec. Munc. de Obras
e Serv. Públicos
Mat. 6952